

atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1488, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Art. 2º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 314/2024, referente a contratação de empresa para execução de Serviços de reforma, manutenção e reposição de peças em mobiliário escolar, para atender a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE e suas unidades escolares, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 (SEI nº 0761.009202.00018/2024-65) firmado com a empresa J SABINO DA COSTA – ME – CNPJ (MF) sob o nº 01.287.016/0001-90.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 2º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO - Matrícula: 128.856-1;

II – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula: 2367360-1;

III – Membro Titular: JAIR MOURA DE SOUZA - Matrícula: 18627-1/2;

IV – Membro Suplente: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA - Matrícula: 241717-1;

V – Membro Suplente: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ARAÚJO - Matrícula: 00228915-01

Art. 4º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1656, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1502, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Art. 2º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 315/2024, referente a contratação de empresa para execução de Serviços de reforma, manutenção e reposição de peças em mobiliário escolar, para atender a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE e suas unidades escolares, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 (SEI nº 0761.013643.00053/2023-18) firmado com a empresa REAL MÓVEIS LTDA – ME – CNPJ (MF) sob o nº 05.392.144/0001-54.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 2º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO - Matrícula: 128.856-1;

II – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula: 2367360-1;

III – Membro Titular: JAIR MOURA DE SOUZA - Matrícula: 18627-1/2;

IV – Membro Suplente: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA -

Matrícula: 241717-1;

V – Membro Suplente: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ARAÚJO -

Matrícula: 00228915-01

Art. 4º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da

aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1658, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1487, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Art. 2º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 316/2024, referente a contratação de empresa para execução de Serviços de reforma, manutenção e reposição de peças em mobiliário escolar, para atender a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE e suas unidades escolares, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 (SEI nº 0761.013643.00052/2023-73) firmado com a empresa RONALDO DIAS DE AZEVEDO – ME – CNPJ (MF) sob o nº 01.676.464/0001-85.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 2º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO - Matrícula: 128.856-1;

II – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula: 2367360-1;

III – Membro Titular: JAIR MOURA DE SOUZA - Matrícula: 18627-1/2;

IV – Membro Suplente: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA -

Matrícula: 241717-1;

V – Membro Suplente: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ARAÚJO -

Matrícula: 00228915-01

Art. 4º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 02/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TESTE DE APTIDÃO MUSICAL PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DA ESCOLA DE MÚSICA DO ACRE – EMAC, DESTINADAS AOS ALUNOS QUE CURSAM O ENSINO REGULAR E COMUNIDADE EM GERAL A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio da Escola de Música do Acre, torna público o edital para vagas residuais nos cursos de Formação Inicial da Escola de Música do Acre para o ano letivo de 2024.

1-DAS DISPOSIÇÕES GERAL

1.1.O Processo Seletivo regido por este edital destina-se ao ingresso gratuito de alunos em vagas residuais na Escola de Música do Acre no cursos de Formação Inicial em Música, para alunos a partir do 6º ano - Ensino Fundamental II, Ensino Médio (matutino e vespertino). No período noturno, Comunidade a partir dos 18 anos de idade, ambos por meio de testes de aptidão musical.

1.2.Serão oferecidas 248 (duzentos e quarenta e oito vagas) vagas de ingresso imediato para os diversos cursos distribuídos nos turnos matutino, vespertino e noturno.

1.3.As inscrições ocorrerão presencialmente, no prédio da Escola de Música do Acre que fica localizada na Avenida Central II, 92 – Conjunto Tucumã, sen-

do as vagas, posteriormente ocupadas obedecendo ao critério de aprovação em teste de aptidão musical elaborados e realizados por professores da Escola de Música do Acre.

1.4. As vagas do período matutino e vespertino estão disponíveis apenas para alunos que estejam regularmente matriculados no Ensino Básico (Fundamental II e Ensino Médio) em escolas públicas ou particulares.

1.5. O curso no horário noturno é destinado para comunidade em geral, sendo obrigatório ter no mínimo 18 anos completos e não estar cursando o Ensino Básico.

1.6. 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas aos jovens em situação de vulnerabilidade social e/ou que cumprem medidas sócio educativas.

1.7. Entende-se por situação de vulnerabilidade social, crianças e adolescentes que estejam sob medida protetiva por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por parte da família, que estejam sob os cuidados de família acolhedora ou Acolhimento Institucional e/ou que cumpre medida sócio educativa.

1.8. 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas para pessoas com deficiências. Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

1.9. As vagas destinadas às cotas previstas nos itens 1.6. e 1.8. também estarão sujeitas ao processo de aprovação nos testes de aptidão musical.

## 2. OS IMPEDIMENTOS

2.1. Estão impedidos de participar deste edital, candidatos que conquistaram vagas no Edital 001/2024 e posteriormente, desistiram no mesmo ano letivo.

2.2. Entende-se por desistente, aquele que, sem justificativa legal, extrapolou a quantidade máxima de faltas previstas no Regimento Interno da Escola de Música do Acre (três faltas consecutivas ou 25% de faltas alternadas durante o ano letivo).

## 3. DAS VAGAS

3.1. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

3.1.1 CURSO FORMATIVO INICIAL MUSICAL I (em andamento) – Os turnos estão distribuídos conforme relacionado abaixo, sendo possível a escolha de horário de aula durante o ato da matrícula, de acordo com a disponibilidade. Não será possível a mudança de instrumento no decorrer do curso.

MANHÃ				
INSTRUMENTO	VAGAS	TURNO	DIA	REQUISITOS
VIOLÃO	03	Manhã	Segunda-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
VIOLÃO	09	Manhã	Quarta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
VIOLÃO	05	Manhã	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
VIOLÃO	06	Manhã	Quinta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
UKULELÊ	03	Manhã	Segunda-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
CANTO	09	Manhã	Segunda-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
CANTO	09	Manhã	Quarta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
VIOLINO	02	Manhã	Segunda-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
VIOLINO	05	Manhã	Quarta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
VIOLINO	06	Manhã	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
TECLADO/PIANO	07	Manhã	Segunda-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
TECLADO/PIANO	04	Manhã	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
TECLADO/PIANO	01	Manhã	Quarta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
TECLADO/PIANO	02	Manhã	Quinta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
BATERIA	02	Manhã	Segunda-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
BATERIA	03	Manhã	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
BATERIA	05	Manhã	Quinta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
GUIARRA	05	Manhã	Segunda-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
GUIARRA	07	Manhã	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
GUIARRA	06	Manhã	Quarta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
GUIARRA	05	Manhã	Quinta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental

TARDE				
INSTRUMENTO	VAGAS	TURNO	DIA	REQUISITOS
VIOLÃO	07	Tarde	Segunda-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
VIOLÃO	05	Tarde	Quarta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
VIOLÃO	07	Tarde	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
VIOLÃO	08	Tarde	Quinta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
TECLADO/PIANO	04	Tarde	Segunda-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
TECLADO/PIANO	02	Tarde	Quarta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
TECLADO/PIANO	02	Tarde	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
TECLADO/PIANO	07	Tarde	Quinta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
CANTO	08	Tarde	Segunda-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
CANTO	10	Tarde	Quarta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
CANTO	05	Tarde	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
CANTO	09	Tarde	Quinta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
VIOLINO	01	Tarde	Segunda-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
VIOLINO	03	Tarde	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
VIOLINO	03	Tarde	Quarta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
VIOLINO	03	Tarde	Quinta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
BATERIA	02	Tarde	Quarta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
BATERIA	02	Tarde	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
GUIARRA	06	Tarde	Segunda-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
GUIARRA	05	Tarde	Quarta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
GUIARRA	04	Tarde	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
GUIARRA	08	Tarde	Quinta-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
CONTRABAIXO	03	Tarde	Segunda-feira	Alunos de 6ª a 9º ano do Ensino Fundamental
CONTRABAIXO	02	Tarde	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio
UKULELÊ	05	Tarde	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3º ano do Ensino Médio

NOITE				
INSTRUMENTO	VAGAS	TURNO	DIA	REQUISITOS
BATERIA	02	Noite	Quarta-feira	A partir de 18 anos de idade
PIANO/TECLADO	06	Noite	Segunda-feira	A partir de 18 anos de idade
PIANO/TECLADO	07	Noite	Quarta-feira	A partir de 18 anos de idade
PIANO/TECLADO	08	Noite	Quinta-feira	A partir de 18 anos de idade

## 4. CRONOGRAMA

Inscrições para alunos que cursam o ensino regular (escola pública) e para a comunidade no período noturno (é necessário ter 18 anos completos)	08/07/2024 a 11/07/2024
Inscrições para alunos que cursam o ensino regular (escola privada)	12/07/2024
Prova de aptidão musical para alunos que cursam o ensino regular (escola pública/privada) e alunos da comunidade no período noturno	15/07/2024 a 18/07/2024
Divulgação das inscrições deferidas	29/08/2024
Início do Ano Letivo	05/08/2024

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição para candidatos que estudam em escola privada, ocorrerá EXCLUSIVAMENTE no dia 12 de Julho de 2024, no horário de 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00, diretamente na Escola de Música do Acre, localizada na Avenida Central, 92, Conjunto Tucumã II, Bairro Distrito Industrial.

5.2. O período de inscrição para alunos que estudam em escolas públicas e comunidade a partir dos 18 anos, no período de 08 à 11 de Julho de 2024, no horário de 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00, diretamente na Escola de Música do Acre, localizada na Avenida Central, 92, Conjunto Tucumã II, Bairro Distrito Industrial.

5.3. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição poderá acarretar na desclassificação do candidato;

5.4. Ao realizar a inscrição, o candidato ou o responsável pelo candidato (PARA MENORES DE IDADE), deverá optar por apenas 01 (um) dos turnos ofertados: matutino, vespertino ou noturno (noturno apenas para maiores de 18 (dezoito) anos de idade).

5.5. Os candidatos poderão inscrever-se em apenas 01 (um) instrumento, não havendo segunda opção. Ficando constatadas duas matrículas para o mesmo candidato, este será eliminado do processo e sua matrícula será invalidada.

## 6. DO TESTE DE APTIDÃO MUSICAL

6.1. O teste de aptidão musical acontecerá na Escola de Música do Acre, no dia e turno em que o candidato pleiteia a vaga, sendo elaborado e realizado por professores da Escola de Música do Acre e, se destinará a avaliar a capacidade que o candidato tem em acompanhar turmas com vagas remanescentes que já estejam em andamentos no percurso formativo inicial da EMAC;

6.2. O teste de aptidão musical será avaliado através de notas de 0 a 10 pontos;

6.3. O teste será dividido em duas etapas, podendo obter até 5 pontos em cada uma delas:

6.3.1 A primeira etapa será voltada para a análise do processo cognitivo entre ouvir e reproduzir um ritmo, e ouvir e cantarolar uma melodia solicitada pela banca;

6.3.2 A segunda etapa será voltada para a capacidade do candidato em executar (tocar) um trecho ou uma música completa de livre escolha, no instrumento no qual está pleiteando a vaga;

6.4. A banca poderá fazer perguntas a respeito da experiência do candidato com a música.

6.5. Será considerado inapto o candidato que não atingir a pontuação de 7,0 pontos;

## 7. DA MATRÍCULA

7.1. Sendo aprovado no teste de aptidão musical, para a realização da matrícula será necessário os seguintes documentos: Cópia da Certidão de Nascimento ou RG, CPF, comprovante de endereço e declaração de matrícula em escola de Ensino Regular.

7.2. A apresentação da declaração escolar é obrigatória aos alunos de: Ensino Fundamental e Ensino Médio. Será dado um prazo de até 07 (sete) dias para a entrega deste documento.

7.3. No ato da matrícula, o candidato com deficiência intelectual e/ou transtornos deve estar munido dos seguintes documentos:

a) Laudo médico informando a deficiência ou transtorno do candidato;

b) Documento comprobatório de que o candidato está recebendo acompanhamento clínico e educacional especializado - matriculado no AEE;

c) Receita médica, caso o candidato esteja fazendo uso de medicamentos;

7.4. O candidato que cumpre medida sócio educativa deve apresentar carta de recomendação emitida pelo Instituto Sócio Educativo - ISE e poderá efetivar a matrícula somente se acompanhado por tutor ou responsável legal.

7.5. O candidato que vive em instituição de acolhimento institucional e em situação de vulnerabilidade social deverá apresentar declaração emitida pelo Conselho Tutelar; ou abrigo em que vive e, poderá efetivar a matrícula somente se acompanhado por tutor ou responsável legal.

7.6. O candidato que cumpre medida sócio educativa deve apresentar declaração emitida e assinada pelo responsável da instituição em que cumpre a medida.

## 8. DA ROTINA DAS AULAS

8.1 As aulas acontecerão de forma presencial nas dependências da Escola de Música do Acre, localizada no Conjunto Tucumã II, Avenida Central, nº 92, Distrito Industrial.

8.2 Como parte do Processo Formativo, o aluno deverá estudar todas as disciplinas previstas no currículo escolar.

8.3. Os candidatos aprovados neste edital deverão obrigatoriamente participar dos aulões de teoria musical que acontecerão mensalmente na Escola de Música do Acre, às sextas-feiras ou aos sábados, no horário em que o candidato estuda na instituição. O aluno que faltar reiteradamente por 3 vezes consecutivas, sem justificativa legal, terá a sua matrícula cancelada e sua vaga será disponibilizada para o próximo candidato automaticamente.

8.4. As aulas regulares acontecerão 01 (uma) vez por semana. O aluno que tiver três faltas consecutivas, sem justificativa legal, terá a sua matrícula cancelada e sua vaga será disponibilizada para o próximo candidato automaticamente.

8.3.1. Entende-se por justificativa de faltas o ato de apresentar motivo legal que impediu o aluno de comparecer às aulas, podendo o aluno justificar até 25% da carga horária do ano letivo.

8.3.2. Os alunos maiores de 18 anos ou o responsável legal pelos menores de 18 anos deverão apresentar à Coordenação Pedagógica o documento comprobatório que justifique a(s) ausência(s), devidamente datado, com carimbo e assinatura do responsável pelo documento, em até 02 (dois) dias úteis depois da falta.

8.3.3 Os documentos que justificam as faltas são:

I - Atestado médico, psicológico, odontológico ou declarações de comparecimento à consulta;

II - Nota de internação hospitalar e;

III – Cópia de atestado de óbito (grau de parentesco: pai, mãe, irmão, cônjuge, filho, avós, padrasto, madrasta, enteados).

8.5. Ao término do ano letivo, o horário e/ou dia em que o aluno estuda poderá ser modificado, de acordo com a necessidade da Escola de Música do Acre em atender novas turmas.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo.

Rio Branco – AC, 24 de Junho de 2024.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 011-P/2023

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

COMITÊ EXECUTIVO ANTÔNIA FERNANDES DE FREITAS

## TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Antônia Fernandes de Freitas, através do Comitê Executivo Antônia Fernandes de Freitas torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Antônia Fernandes de Freitas.